

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 21 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 034



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 034/2020

=====

Dispõe sobre medidas de implantação de parque ambiental, declara área de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 66 e 162, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 6º da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO que ao Município também compete a adoção de medidas apropriadas à proteção e melhoria da qualidade ambiental, nos termos dos artigos 6º e seguintes da Lei federal nº 6.938/1981 e art. 3º e seguintes da Lei municipal nº 288, de 8 de dezembro de 2004, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração municipal adotar medidas de preservação ambiental, de um modo geral e, de modo especial e mais urgente, por se situar na área urbana, medidas destinadas à recuperação e preservação da nascente do córrego Laranjinha;

CONSIDERANDO que a recuperação deve ser feita de modo a propiciar à comunidade a possibilidade de aproveitamento de seu entorno, mas sempre visando à preservação ambiental;

CONSIDERANDO a realização de estudos técnicos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa (FAUPG), que culminaram na produção de projetos de preservação ambiental, conjuntamente com a implantação de parque ambiental urbano reunindo áreas de paisagismo, de recreação infantil, de práticas esportivas e de aproveitamento direcionada à terceira idade;

CONSIDERANDO tratativas encetadas junto ao Ministério Público da

Comarca, com a apresentação, pelo Município, de proposta alternativa de preservação ambiental de importância para a comunidade, no intuito de pôr fim ao processo nº 0001064-27.2008.8.16.0169 de Ação Civil Pública proposta contra o Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica designada como de utilidade pública a área de terreno urbano de propriedade do Município e objeto da Matrícula nº 7.258 perante o Registro Imobiliário da Comarca, com frentes para as Ruas Pedro Bueno de Camargo e Francisco Karas Nagy, apta a receber as melhorias adequadas à sua destinação como área de preservação e parque ambiental.

Parágrafo único. O conjunto de benfeitorias será nominado provisoriamente de PARQUE MUNICIPAL LARANJINHA até que o Poder Legislativo, no uso da faculdade que lhe atribui o inciso XV do art. 34 da Lei Orgânica, a nomine definitivamente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 21 de maio de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal